

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.

LIDO
Em 05/02/03



Em 05/02/03
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Assessoria de Plenário

Gabinete Deputado Distrital Augusto Carvalho

REQUERIMENTO Nº RQ 27/2003

(Do Sr. Deputado AUGUSTO CARVALHO)

Solicita informações à Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

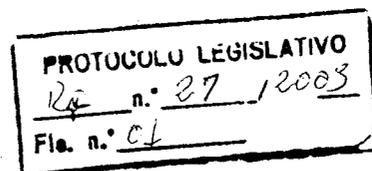
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 15, do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Mesa Diretora desta Casa as seguintes informações:

1 — situação do Processo nº 001-00816/98 e do Contrato nº 06/97 – CLDF, referentes à prestação de serviços entre esta Casa e a Fundação Universidade de Brasília – FUB, para registro em vídeo e veiculação das atividades legislativas através da televisão a cabo local, Net – Brasília, canal nº 9;

2 — ações em curso para reativação da veiculação das atividades legislativas por meio de canal de televisão a cabo.

JUSTIFICAÇÃO



Em abril de 1998 foi celebrado entre esta Casa e a Fundação Universidade de Brasília – FUB contrato para prestação de serviços visando ao registro em vídeo e veiculação das atividades legislativas por meio de canal de televisão a cabo, disponibilizado pela operadora local Net – Brasília. Pelo contrato, os serviços seriam executados pelo Centro de Produção Cultural e Educativa – CPCE, órgão de produção visual da FUB, e constavam de transmissão, ao vivo ou em pré-gravação, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes, noticiários, vídeos institucionais e publicitários da CLDF, entre outras peças.



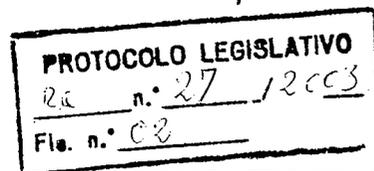
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Augusto Carvalho

O contrato entre a CLDF e a FUB gerou, por exemplo, o “Jornal Distrital”, que colocava a população do Distrito Federal em dia com as notícias mais atuais sobre a Câmara, como matérias informativas sobre os serviços prestados pela Casa, além de reportagens informativas sobre as proposições distritais mais importantes.

Tendo em vista a importância de uma maior divulgação da atuação desta Casa, e também para que a população tenha a seu dispor mais um instrumento de controle das atividades legislativas, é que solicitamos as informações requeridas, para que possamos retomar as discussões para reativação da intitulada TV Distrital.

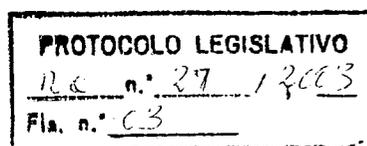
Sala das Sessões, em

Deputado AUGUSTO CARVALHO



Universidade de Brasília
Faculdade de Comunicação
Centro de Produção Cultural e Educativa (CPCE)

Proposta para implementação do canal de TV a cabo da Câmara Legislativa do Distrito Federal



Brasília
Março de 1998

Apresentação:

O Centro de Produção Cultural e Educativa (CPCE/FAC/UnB) foi criado em 1986, a partir de um convênio firmado entre a UnB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). O objetivo do convênio era promover a educação e a cultura através dos multimeios, possibilitando a criação de um centro de referência para a produção audiovisual no Centro Oeste.

Ao longo dos seus doze anos de vida, o CPCE vem respondendo à expectativa depositada em torno da sua criação, desenvolvendo inúmeras co-produções, apoiando iniciativas diversas no campo da educação, da cultura e da arte e funcionando como um grande laboratório para alunos e professores das mais diversas áreas de conhecimento da UnB, desde aquelas ligadas diretamente com a produção audiovisual, até as mais distantes, mas que porventura apresentem alguma demanda no campo do audiovisual, notadamente vídeo, TV e cinema.

Como realizações importantes do CPCE na área de TV, citamos a co-produção da série de TV *Estação Ciência*, programa semanal de divulgação científica veiculado em cadeia nacional de televisão pela Manchete, e do programa *Paidéia*, veiculado pela rede nacional de televisões educativas (TV-E, Radiobrás e TV Cultura). Produzimos ainda, durante mais de um ano, entre 1992 e 1993, o programa *TV UnB*, veiculado semanalmente, em Brasília, pela Radiobrás. E recentemente co-produzimos, em conjunto com a TV Brasília, o programa *Documentário UnB*, veiculado aos sábados de manhã pela emissora (abril/1997 até fevereiro/1998).

O CPCE conta hoje com um acervo de mais de 700 títulos, entre documentários, ficções, vts comerciais, vídeos institucionais e trabalhos experimentais. Está equipado com 03 câmeras Betacam SP; 03 câmeras Betacam Standard; 01 câmera Hi-8; 04 câmeras U-Matic; 02 ilhas de edição e finalização Betacam SP (Sony BVE 2.000 e Sony BVE 600); 01 ilha de edição e finalização U-Matic (Sony BVE 900, com máquina rec. no formato Betacam Standard); 01 ilha de computação gráfica; uma torre de copiagem para o formato VHS (masters nos formatos Betacam, Hi-8 e U-Matic); 01 telecine 16 mm; 01 câmera de cinema Arriflex BL 35 mm com acessórios; 01 gravador Nagra, além de um diversificado parque de luz para produções em TV, vídeo e cinema.

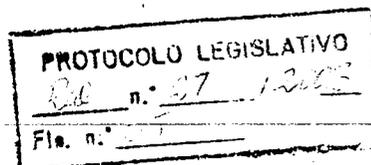
O programa de trabalho atualmente em desenvolvimento no Centro tem como objetivo ampliar a perspectiva inicial do CPCE produtor de filmes e vídeos, transformando-o em um Centro de Teledifusão Universitária. A motivação inicial do projeto deriva da possibilidade de ocupação do canal universitário de televisão a cabo do DF, em conjunto com as demais instituições de ensino superior do Distrito Federal, aberta pela lei 8.977/95, que regulamenta os serviços de TV a cabo no Brasil. Apoiando plenamente essa proposta, a atual administração da UnB já autorizou a construção de um estúdio de TV com cerca de 80 metros quadrados no CPCE, cujas obras já estão em andamento, e a aquisição de equipamentos para a transmissão de TV através do cabo ótico além da atualização do parque de equipamentos de produção hoje disponível.

Neste contexto, a parceria com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, com vistas à implementação do canal legislativo distrital de TV a cabo, está em plena sintonia com o trabalho hoje desenvolvido no CPCE. O Centro já realizou um trabalho semelhante de parceria com o Senado Federal, entre 1992 e 1993. Naquela ocasião, o Senado contratou os serviços do CPCE ao longo de mais de um ano para viabilizar a documentação dos trabalhos legislativos da casa, antes de instalar a sua própria central de produção de vídeos, que depois viria a se transformar na atual TV Senado.

É fundamental salientar aqui que o CPCE traz para a parceria com a Câmara Distrital, na implementação do canal legislativo de TV a Cabo, além da sua competência técnica na produção audiovisual, a disposição de realizar um trabalho de assessoramento complementar, desde a participação nas discussões técnicas e legais com a operadora local de TV a Cabo, até uma avaliação sistemática e criteriosa de todos os passos e procedimentos dados na operacionalização do canal.

Nossa proposta é a de um trabalho integrado, que não se esgota na simples prestação de um serviço técnico-profissional. Resguardada a total responsabilidade editorial da Câmara Distrital nas questões de conteúdo, a equipe do CPCE estará avaliando sistematicamente, junto com a equipe da Câmara Distrital, todo o processo de operacionalização do canal, de modo a prover o órgão legislativo do maior número possível de elementos que lhe permitam, no tempo, tomar as decisões mais apropriadas quanto ao modo de desenvolver e consolidar a iniciativa. Se por seus próprios meios ou se pela continuidade de um trabalho teceirizado, nos moldes da presente proposta.

Para tanto, o CPCE emprestará à Câmara, durante a vigência do contrato de prestação de serviços, uma experiente equipe de coordenação, que terá à sua frente o Professor Murilo Cesar Ramos (PhD) que, de 1991 a 1995, foi um dos participantes do grupo de trabalho que elaborou o anteprojeto de Lei de TV a Cabo, tendo sido também, de 1996 a 1997, consultor da Net Brasil para a implementação de canais de acesso público. A equipe contará ainda com o concurso do Professor Cesar Mendes Pereira, realizador de diversos vídeos e programas de TV premiados nacionalmente, no momento desenvolvendo pesquisa de mestrado na área de organização e gestão de canais de acesso público; e do jornalista e radialista Frederico Schmidt, com larga experiência na realização de vídeos e programas de TV, atualmente na função de Coordenador de Realização do CPCE.



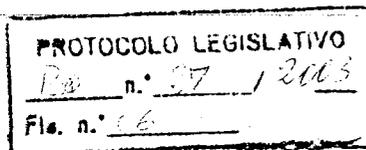
Proposta de trabalho:

A partir da grade de programação proposta pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa, desenvolvemos a idéia de promover um preenchimento gradual da programação. Assim, iniciaremos as transmissões do canal no dia 21 de abril, com uma programação especial de inauguração, entrando a partir de então no ar com o Plenário ao vivo e em reprise e a agenda da casa ("Hoje na Câmara" e "Amanhã na Câmara"). Apenas neste primeiro mês de trabalho, as transmissões acontecem de segunda a sexta.

Em meados de maio, uma vez "afinada" a transmissão ao vivo, iniciaremos a produção semanal dos Perfis dos parlamentares, ao mesmo tempo em que começamos a montar a estrutura de produção do Jornal da Câmara (equipe, definição de cenário, formatação do programa). Nesta etapa, também estarão sendo produzidas as vinhetas, que deverão vir inseridas na programação, e as transmissões passam a ser feitas definitivamente de **segunda a segunda**. Vamos começar também a preparar a concepção e a produção do programa de debates, para o qual aliás já desenvolvemos uma proposta, na linha de um programa que se preste a lançar um olhar acadêmico sobre os grandes temas discutidos na Câmara, misturando políticos e pesquisadores da universidade em uma permanente mesa redonda.

Junho é o mês em que se completa a grade de programação inicialmente prevista pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa, entrando no ar o Jornal e, logo em seguida, o programa de debates. Ao longo de todo este período, no entanto, a programação do canal pode ser complementada com vídeos do acervo do CPCE, além de outros programas cuja veiculação atenda ao interesse da Câmara Legislativa e que atendam às exigências mínimas de qualidade.

Concomitantemente ao desenvolvimento dos trabalhos de produção e transmissão de televisão propriamente ditos, realizaremos, conforme dito anteriormente, um serviço de assessoramento junto à Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa, discutindo as etapas de implantação da programação e avaliando as metas propostas através de relatórios e reuniões periódicas. O objetivo é descortinarmos conjuntamente todo o potencial apresentado pelo canal legislativo distrital de TV a cabo, analisando periodicamente a viabilidade prática do projeto em implantação, de forma a que possamos definir um caminho que sirva de parâmetro ao movimento de ocupação dos canais legislativos da TV a cabo que hoje se processa em todo o país.



Recursos Humanos:

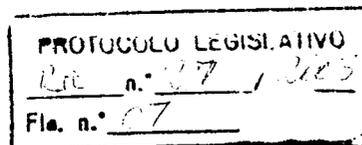
A seguir, relacionamos o quadro de profissionais envolvidos na realização de cada um dos programas previstos na grade de programação elaborada pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa, conforme a função a ser exercida:

ATIVIDADE:	PESSOAL ENVOLVIDO:
Plenário ao vivo	02 Cinegrafistas 01 Diretor de TV 01 Operador de Sistema 01 Operador de Gerador de Caracteres
Jornal da Câmara	01 Apresentador 01 Coordenador de Reportagem (pauzeiro) 01 Editor Chefe 02 Editores de Imagem 02 Repórteres 02 Redatores 02 Produtores 02 Cinegrafistas 02 Assistentes de Cinegrafista
Debate	02 Cinegrafistas 01 Diretor de TV 01 Apresentador / Mediador* 01 Produtor 01 Operador de Áudio
Agenda ("Hoje" e "Amanhã na Câmara")	01 Redator* 01 Operador de Gerador de Caracteres*
Perfil	01 Produtor* 01 Repórter* 01 Cinegrafista* 01 Assistente de Cinegrafista* 01 Editor de VT*

* - Os profissionais responsáveis pela realização da Agenda e do Perfil, assim como pela apresentação do programa de debates, já estão previstos em atividades listadas anteriormente no quadro, não justificando novas contratações.

Observações:

1) A carga horária dos profissionais de TV (radialistas e jornalistas) é de 30 horas semanais (05 horas diárias, de segunda a sábado, ou 06 horas diárias, de segunda a sexta).



2) Além das funções previstas no quadro da página anterior, relacionamos ainda as seguintes funções a serem realizadas por profissionais da equipe de trabalho da TV:

- 01 Coordenador Geral
- 01 Coordenador Executivo
- 01 Supervisor Técnico
- 01 Supervisor Administrativo
- 01 Assistente de Administração
- 01 Videotecário
- 01 Assistente de Videoteca
- 01 Técnico Audiovisual
- 02 Motoristas

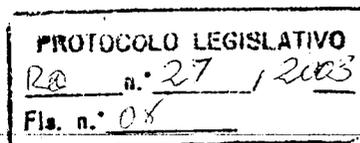
3) **Total** de profissionais do quadro permanente: **36** (trinta e seis)

4) Parte dos recursos humanos previstos para o quadro permanente da TV será formada por profissionais que já integram a equipe de trabalho do CPCE.

5) Além do que foi listado até aqui, deverão ser contratados por empreitada profissionais para a execução das seguintes tarefas:

5.1) Criação das vinhetas em computação gráfica (arte gráfica e trilha sonora);

5.2) Criação e montagem dos cenários do Jornal e do programa de debates (cenógrafo, marceneiro, ajudante e pintor).



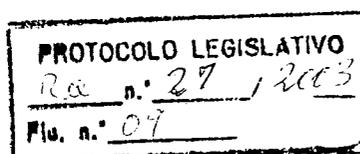
6) Quadro resumido dos recursos humanos:

6.1) Profissionais do quadro permanente:

FUNÇÃO:	QUANT.(Pessoas):
Coordenador Geral	01
Supervisor Técnico	01
Coordenador Executivo	01
Supervisor Administrativo	01
Assistente de Administração	01
Diretor de TV	02
Cinegrafista	06
Operador de Sistema	02
Operador de Gerador de Caracteres	01
Apresentador	01
Editor de Imagem	02
Editor Chefe	01
Redatores	02
Coordenador de Reportagem	01
Repórter	02
Produtor	03
Assistente de Cinegrafista	02
Operador de Áudio	01
Videotecário	01
Assistente de Videoteca	01
Técnico Audiovisual	01
Motorista	02
TOTAL:	36

6.2) Profissionais contratados por empreitada:

FUNÇÃO:	QUANT.(pessoas):
Artista Gráfico / Operador de plataforma de computação gráfica e softwares de animação para vídeo	01
Cenógrafo	01
Marceneiro	01
Auxiliar de Marcenaria	01
Pintor	01
Músico / Compositor de trilhas sonoras para vídeo e TV	01
TOTAL:	06



Recursos Materiais:

1. Gravação Plenário "ao vivo":

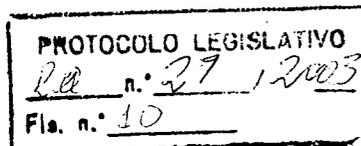
ITEM:	QUANT:	DESCRIÇÃO:
01	02	Câmera Betacam SP Sony DXC 537 e CA 537
02	02	CCU-M7
03	02	CCZ-A50 metros
04	02	Viewfinder
05	03	Intercomunicador
06	01*	Switcher BVS- 3200C
07	02*	Servo Zoom/Manual Focus
08	02	Tripé Universal
09	02	Power Adaptor AC-550

2. Agenda (Hoje e Amanhã na Câmara)

ITEM:	QUANT:	DESCRIÇÃO:
01	01*	Microcomputador Pentium 233Mhz e Targat 32+

3. Perfil/Reportagens(externa):

ITEM:	QUANT:	DESCRIÇÃO:
01	01	Câmera Betacam SP Sony DXC-537 PVV-1A
02	01	Fone DR-100
03	01	Microfone F-115
04	01	Microfone Lapela ECM77-B
05	20	Bateria NP-1B
06	03	Carregador BC-1WD



4. Debate e Apresentação do Jornal (estúdio):

ITEM:	QUANT:	DESCRIÇÃO:
01	01	UVW 1800 Rec/Play Betacam SP
02	02	Câmera Betacam STD e CA 537
03	02	CCU-M7 e CCZ-A25 metros
04	01	FXE-100 Switcher
05	01	Mesa de áudio MXP-29
06	02*	Servo Zoom/Manual Focus
07	03	Microfone Lapela ECM-77B
08	02*	Viewfinder
09	03	Intercomunicador
10	01	Teleprompter
11	04	Monitor color
12	02	Tripé Sattler com dolly

5. Exibição (Galeria da Câmara):

ITEM:	QUANT:	DESCRIÇÃO:
01	01	UVW 1800 Rec/Play Betacam SP
02	02	UVW 1600 Player Betacam SP
03	01*	Switcher BVS- 3200C
04	01*	Microcomputador Pentium 233Mhz e Targat 32+
05	06	Monitor color
06	01	Fone DR-100
07	01	Processing Amplifier 3240
08	01	Sync Color Bar Gen SCB-100
09	02	TEM-XL Audio, Video Switcher
10	01	Waveform

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 Res. n.º 27, 1/2003
 Fla. n.º 14

6. Ilha de edição:

ITEM:	QUANT:	DESCRIÇÃO:
01	01	PVW 2800 Rec/Play Betacam SP
02	02	BVW-15 Betacam STD
03	01	Editor BVE- 600
04	01	Mixer de áudio
05	03	Monitor color

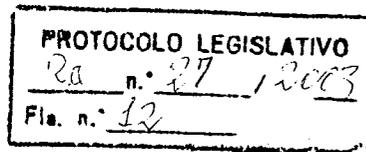
7. Ilha de Pós-Produção:

ITEM:	QUANT:	DESCRIÇÃO:
01	01	PVW 2800 Rec/Play Betacam SP
02	02	PVW 2600 Player Betacam SP
03	01	Editor BVE- 2000
04	01	Mixer de áudio MXP-290
05	01	Mesa de Efeitos Digitais DFS-500
06	03	Monitor color
07	01	Digital Audio Tape(DAT) Sony
08	01	Waveform
09	01	Microcomputador Pentium 233Mhz e Targat 64+

* - Equipamentos utilizados em mais de uma atividade.

Observações:

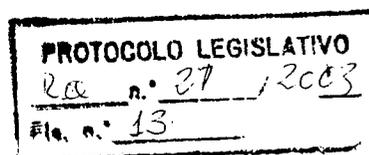
- 1) As atividades de produção e redação do jornal e dos programas de debates e de perfis parlamentares podem ser feitas nas instalações do CPCE. As ilhas de edição e de pós-produção também estarão situadas no CPCE.
- 2) O CPCE dispõe de dois veículos para as atividades de produção, que ficarão prioritariamente a disposição da produção da TV.
- 3) A gravação da apresentação do jornal e do programa de debates será feita no estúdio do CPCE.
- 4) O equipamento de exibição deve ser montado nas galerias do plenário, mediante o isolamento de uma área de cerca de seis metros quadrados, de forma que os operadores consigam visualizar o trabalho dos cinegrafistas durante a operação de transmissão ao vivo das sessões. A adequação do espaço para a montagem deste equipamento é de responsabilidade da Câmara Legislativa.



Proposta Financeira:

A seguir, apresentamos a proposta financeira para a execução mensal do trabalho:

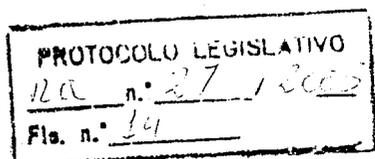
ITENS DE DESPESA:	VALOR (R\$):
Recursos Humanos (remuneração de pessoal externo e participações internas + encargos sociais)	50.830,00
Recursos Materiais (equipamentos, instalações e material de consumo + taxa de administração)	35.966,40
TOTAL:	86.796,40





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 001-00816/98
Dispensa de Licitação
Contrato nº 06/97-CLDF



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-CLDF E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, PARA REGISTRO EM VÍDEO E VEICULAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS ATRAVÉS DA TELEVISÃO A CABO LOCAL NET-BRASÍLIA, CANAL nº 09.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato denominada *CONTRATANTE*, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta capital, inscrita no CGC nº 26963645/0001-13, representada por sua Presidente, Deputada Distrital LUCIA HELENA DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 272.097 SSP-DF, devidamente autorizada pela Mesa Diretora por meio do Ato nº 064/91, publicado no DODF em 11/12/91, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, inscrita no CGC nº 00.038.174/0001-43, situada no *Campus* Universitário - Asa Norte - Brasília-DF (CEP-70.910-900), doravante denominada *CONTRATADA*, neste ato representada por seu Presidente, Professor LAURO MORHY, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 468584-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 024.287.841-53, residente e domiciliado nesta Capital; devidamente autorizado pelo estatuto da FUB, têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, com dispensa de licitação baseada no Inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, à qual se sujeitará, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela *CONTRATADA*, de registro em vídeo das atividades legislativas da *CONTRATANTE* e veiculação no Canal de uso exclusivo desta, disponibilizado pela operadora local de TV a cabo, NET- Brasília.
- 1.1.1 - Os serviços ora contratados serão executados pelo CENTRO DE PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA, órgão de produção audiovisual da *CONTRATADA*, doravante denominado CPCE e obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo nº 001.00816/98, inclusive o Projeto Básico que, independentemente de transcrição, integram e complementam este instrumento.

[Handwritten signatures and initials]



- 1.1.2. - A *CONTRATADA* será responsável pela programação das *três etapas* em que se divide a prestação do serviço contratado, bem como pelo envio dos sinais correspondentes até a sede da operadora de televisão à cabo local (NET).
- 1.1.3 - Os serviços objeto do presente contrato dividir-se-ão em *três etapas* e em uma *etapa experimental*, independentes entre si, contendo cada qual uma programação específica, discriminadas no item 1.1.5.
- 1.1.4 - As três etapas terão a seguinte programação em comum: transmissão, ao vivo ou pré-gravadas das sessões plenárias, ordinárias, extraordinárias e solenes da *CONTRATANTE*, de acordo com o Regimento Interno e a Ordem do Dia desta, desde que realizadas nas dependências do edifício-sede da *CONTRATANTE*; vinhetas especiais de abertura, encerramento, início e término de programas; noticiários; gráficos com a agenda (hoje e amanhã na CLDF) e Ordem do Dia; complementação do restante da grade horária (necessariamente nesta ordem) com vídeos institucionais da Câmara Legislativa, vídeos publicitários da Câmara Legislativa, vídeos do acervo do órgão executor da *CONTRATADA* e produções especiais, previamente gravadas e editadas, tudo previamente selecionado pela Coordenadoria de Comunicação Social da *CONTRATANTE* em conjunto com o CPCE.
- 1.1.4.a) - A programação relativa à cobertura das comissões gerais; as comissões permanentes ou temporárias, especiais ou de inquérito, transmitidas preferencialmente ao vivo; as entrevistas; o informativo semanal; a cobertura de eventos externos as dependências internas e externas da CLDF; de seminários; de congressos; além de outros eventos patrocinados pela *CONTRATANTE* ou por esta apoiados, dependerão da disponibilidade da equipe prevista para gravação do *perfil dos deputados* e mediante acerto prévio da pauta do dia com a Coordenadoria de Comunicação Social da *CONTRATANTE*.
- 1.1.5 - Especificação das programações da *etapa experimental* e das *três etapas* (mais o disposto no item 1.1.4):

ETAPA EXPERIMENTAL: da data da assinatura do Contrato a 21.04.98, de segunda a sexta-feira, que se realizará a título de experiência para testes do sistema operacional;

ETAPA I

- a) período: 21.04.98 a 31.07.98
- b) duração da programação: 04 (quatro) horas diárias, das 14:30h às 18:30h, com reprise a partir das 18:31h;
- c) ocorrência semanal da programação: segunda a sexta;

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
n.º _____
Fla. n.º _____

de
A
Zúnc



- d) programação específica: transmissão das sessões plenárias da *CONTRATANTE* ao vivo ou pré-gravadas e reprise (sessões ordinárias, extraordinárias e solenes), realizadas nas dependências internas do edifício sede da *CONTRATANTE*, em obediência ao seu Regimento Interno e à Ordem do Dia; e Perfil dos Deputados;
- d.1) eventualmente, poderá ocorrer cobertura externa, mediante aviso da *CONTRATANTE*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que haja disponibilidade de pessoal e compatibilidade com os horários de trabalho,
- e) número de profissionais envolvidos: 14 (quatorze)

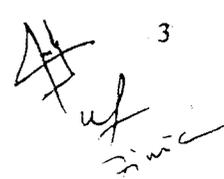
ETAPA II

- a) período: 01.08.98 a 30.09.98;
- b) duração da programação: 06 (seis) horas diárias, com reprise;
- c) ocorrência semanal da programação: segunda a sábado;
- d) programação específica: transmissão das sessões plenárias da *CONTRATANTE* ao vivo ou pré-gravadas e reprise (sessões ordinárias, extraordinárias e solenes), realizadas nas dependências internas do edifício sede da *CONTRATANTE*, em obediência ao seu Regimento Interno e à Ordem do Dia; Perfil dos Deputados; e organização e transmissão de Debates;
- d.1) eventualmente, poderá ocorrer cobertura externa, mediante aviso da *CONTRATANTE*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que haja disponibilidade de pessoal e compatibilidade com os horários de trabalho,
- d.2) a *CONTRATADA*, em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social da *CONTRATANTE*, organizará os debates, com a escolha do tema do dia, bem como dos participantes;
- e) número de profissionais envolvidos: 20 (vinte)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
na n.º 37/2003
Fla. n.º 16

ETAPA III

- a) período: 01.10.98 a 31.03.99;
- b) duração da programação: 08 (oito) horas diárias com reprise;
- c) ocorrência semanal da programação: segunda a segunda;
- d) programação específica: transmissão das sessões plenárias da *CONTRATANTE* ao vivo ou pré-gravadas e reprise (sessões ordinárias, extraordinárias e solenes), realizadas nas dependências internas do edifício sede da *CONTRATANTE*, em obediência ao seu Regimento Interno e à Ordem do Dia; Perfil dos Deputados; organização e transmissão de Debates; e Informativo Diário;
- d.1) eventualmente, poderá ocorrer cobertura externa, mediante aviso da *CONTRATANTE*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que haja disponibilidade de pessoal e compatibilidade com os horários de trabalho,

te  3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

d.2) a *CONTRATADA*, em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social da *CONTRATANTE*, organizará os debates, escolhendo tema do dia, bem como os participantes;

e) número de profissionais envolvidos: 25 (vinte e cinco).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário de cada *etapa*, definidos na Cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - São obrigações da *CONTRATADA*:

I - prestar os serviços relativos à produção e envio dos sinais correspondentes até a sede da operadora de televisão à cabo local (NET), canal nº 09, nos termos e condições deste Contrato;

II - cumprir qualquer orientação emanada da Coordenadoria de Comunicação Social da *CONTRATANTE* relativa a ajustes na programação que não interfiram na programação básica e cronograma estipulados na Cláusula Primeira para cada *etapa*;

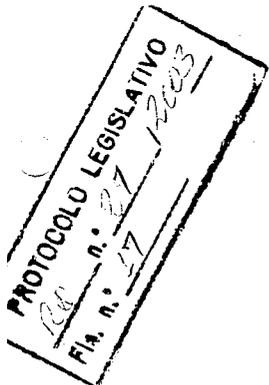
III - disponibilizar, para preenchimento do restante da grade horária de cada *etapa*, pelo menos um vídeo por dia do acervo do CPCE da UnB, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.1.4;

IV - apresentar ao executor deste contrato designado pela *CONTRATANTE* relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços;

V - fornecer todos os equipamentos necessários à produção da programação especificada neste contrato;

VI - responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido com os equipamentos mencionados no item anterior, quando do manuseio dos mesmos pela sua equipe de trabalho durante as programações previstas neste Contrato.

VII - entregar ao Setor de Patrimônio da *CONTRATANTE* a relação detalhada dos equipamentos que permanecerão sob a sua guarda, necessários ao cumprimento deste contrato, atualizando-a sempre que necessário, bem como submeter-se às normas internas da *CONTRATANTE* relativas à entrada, registro e retirada de bens particulares das suas dependências;



Handwritten signature and initials, including a small number '4' above the signature.



- VIII - manter-se, durante todo período de vigência deste contrato, compatível com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- IX - assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive pagamento de horas extraordinárias de trabalho e adicional noturno, bem como assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços prestados;
- X - assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à *CONTRATANTE* ou a terceiros, e arcar com o ônus decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seu pessoal ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato;
- XI - manter sigilo sobre as informações da *CONTRATANTE* de relevante interesse para a atividade legislativa, manipuladas por seu pessoal;
- XII - comunicar à *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer fato ou necessidade que venha a interferir no desempenho normal das atividades da *CONTRATADA*, bem como quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- XIII - submeter-se à fiscalização da *CONTRATANTE* quanto aos serviços prestados;
- XIV - submeter-se, fornecendo todos os dados necessários e requisitados pela Coordenadoria de Comunicação Social da *CONTRATANTE*, às avaliações técnicas que serão realizadas conforme estipulado na Cláusula Quinta.

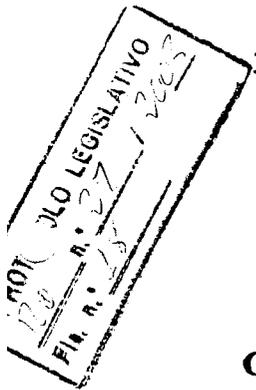
3.2 - É proibida à *CONTRATADA*:

- I - a veiculação de publicidade sobre os serviços a que se refere este contrato;
- II - transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto do presente contrato, inclusive na forma de subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da *CONTRATANTE*:

- I - fornecer à *CONTRATADA* o local devidamente preparado e adequado para acomodação e operação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços contratados, bem como local para acomodação dos profissionais que atuarão na presente prestação de serviços;
- II - fornecer o equipamento e o material necessário ao envio dos sinais correspondentes até a sede da operadora de televisão a cabo local (NET);



Handwritten signature and initials, including the name 'Fúnic' and the number '4'.



- III - colaborar para que a *CONTRATADA* capte diretamente da mesa de som do Plenário da *CONTRATANTE* o áudio para transmissão das sessões plenárias que ali ocorrerão;
- IV - fornecer, por intermédio da sua Coordenadoria de Comunicação Social, a pauta do dia para elaboração da pauta de trabalho diário da *CONTRATADA*, com vistas a disponibilizar a equipe para os eventos previstos na Cláusula Primeira, item 1.1.4.a;
- V - selecionar, por intermédio de sua Coordenadoria de Comunicação Social e em conjunto com a *CONTRATADA*, vídeos institucionais da *CONTRATANTE*, vídeos do acervo do CPCE e produções especiais previamente gravadas e editadas pela *CONTRATADA*, que serão transmitidos em caso de complementação da grade horária de cada *etapa*, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.1.4;
- VI - avaliar, por intermédio de sua Coordenadoria de Comunicação Social, as três etapas especificadas na Cláusula Primeira, nos termos do disposto na Cláusula Quinta;
- VII - emitir, caso necessário, orientações à *CONTRATADA* para ajustes na programação, desde que não interfiram na programação básica e cronograma estipulados, para cada *etapa*, na Cláusula Primeira;
- VIII - disponibilizar o pessoal de sua Coordenadoria de Comunicação Social para quaisquer esclarecimentos ou acompanhamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho da prestação dos serviços contratados;
- IX - designar um servidor, como executor deste contrato para, além das atribuições legais, interagir com a *CONTRATADA* e atestar, nas faturas correspondentes, os serviços executados, sem prejuízo do disposto no item anterior;
- X - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Nona, mediante a apresentação de Fatura devidamente atestada pelo executor deste contrato;
- XI - responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos pertencentes à *CONTRATADA* no tocante a roubo ou furto, bem como por manuseio indevido que venha a ser praticado por pessoas estranhas à equipe de trabalho, fora do horário previsto para a realização do mesmo.

4.2 - É proibido à *CONTRATANTE*:

- I - compilar, copiar ou reproduzir, no todo ou em parte, os vídeos do acervo do CPCE a que porventura tiver acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO

- 5.1 - Cada uma das três etapas especificadas na Cláusula Primeira será avaliada pela Coordenadoria de Comunicação Social da *CONTRATANTE*, levando em conta o cumpro



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

mento do objeto pactuado nos termos deste contrato e a viabilidade operacional da proposta em execução, bem como da próxima etapa de trabalho prevista.

5.2 - O cronograma das avaliações será o seguinte:

a) **ETAPA I:** 29.06.98 a 03.07.98, com comunicação do resultado à *CONTRATADA* dia 06.07.98;

b) **ETAPA II:** 21.09.98 a 25.09.98, com comunicação do resultado à *CONTRATADA* dia 28.09.98;

c) **ETAPA III:** 15.03.99 a 19.03.99, com comunicação do resultado à *CONTRATADA* dia 22.03.99;

5.3 - O resultado das avaliações deverá ser formalizado por meio de um relatório, em 02 (duas) vias, bem como breve justificativa da conclusão e do parecer final.

5.4 - A manutenção da grade horária específica da etapa seguinte dependerá do resultado da avaliação da etapa imediatamente anterior. Caso a avaliação julgue a prestação do serviço insatisfatória, fica a *CONTRATANTE* no direito de adotar qualquer das medidas abaixo:

5.4.1 - manter a grade horária, a programação e o preço estipulado da *etapa* anterior, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, item 3.1, II, e na Cláusula Quarta, item 4.1, VI e da penalidade de advertência prevista na Cláusula Oitava;

5.4.2 - rescindir unilateralmente o presente contrato justificado em um dos dois itens abaixo:

5.4.2.a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

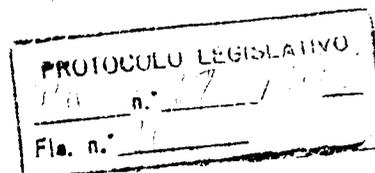
5.4.2.b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

5.4.3 - a rescisão unilateral do contrato pela *CONTRATANTE*, com fulcro em um dos itens anteriores, não exclui os demais motivos de rescisão enumerados na Cláusula Décima Quinta;

5.4.4 - a rescisão unilateral do contrato pela *CONTRATANTE*, nos termos dos itens acima, autoriza-a a ressarcir a *CONTRATADA* por eventuais perdas e danos, que só serão consideradas e submetidas à avaliação dos setores competentes da *CONTRATANTE* mediante apresentação de planilha detalhada de custos e demonstração do dano material sofrido.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos, com antece-



7
e A Zúnic
vt



dência mínima de 30 (trinta) dias do seu encerramento, observando-se o prazo máximo permitido por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada pelo executor do contrato, como estabelecido na Cláusula Quarta, IX, representante da *CONTRATANTE*, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.2 - O executor deste contrato designado pela *CONTRATANTE* anotará em registro próprio e de livre acesso da *CONTRATADA* todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ou comunicando à autoridade superior, quando a providência a ser tomada extrapolar a sua competência.
- 7.3 - A *CONTRATADA* deverá manter preposto, aceito pela *CONTRATANTE*, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES PARA A CONTRATADA

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, comprovada com base no relatório da avaliação previsto no item 5.3 da Cláusula Quinta, a *CONTRATADA* ficará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

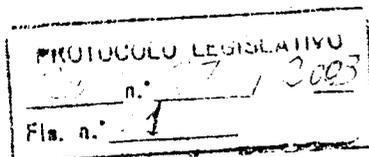
II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE*, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a *CONTRATANTE* pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2 - Em qualquer caso, a *CONTRATADA* será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 9.1 - A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, mediante a correspondente fatura, como remuneração pelos serviços ora contratados, as seguintes importâncias:

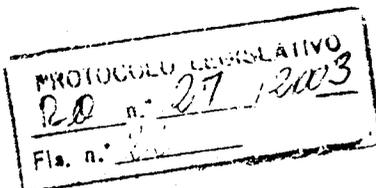


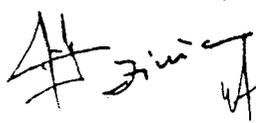


- 9.1.1 - relativa à Etapa Experimental e ETAPA I, R\$ 61.342,89 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais;
- 9.1.2 - relativa à ETAPA II, R\$ 72.424,83 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) mensais;
- 9.1.3 - relativa à ETAPA III, R\$ 86.796,40 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) mensais.
- 9.2 - A *CONTRATANTE* efetuará o pagamento, mensalmente, do objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da fatura pelo executor do contrato.
- 9.2.1 - O executor do contrato terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para atestar os serviços executados, contados do recebimento, da *CONTRATADA*, da correspondente fatura.
- 9.3 - Da contagem do prazo de 10 (dez) dias úteis para a efetivação do pagamento, previsto no item anterior, serão deduzidos os dias decorridos por responsabilidade da *CONTRATADA*, tais como a demora na apresentação do documento hábil de cobrança ou em substituí-lo, quando emitido incorretamente.
- 9.4 - O pagamento processado pela *CONTRATANTE* não isenta a *CONTRATADA* de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.
- 9.5 - A *CONTRATANTE* não efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os serviços do período a que se refere a fatura não foram prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- 9.6 - A *CONTRATANTE* poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela *CONTRATADA*, nos termos deste contrato.
- 9.7 - O valor global do presente Contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ 896.686,27.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1 - Os eventuais reajustes dar-se-ão de acordo com a legislação em vigor devendo, no caso, apresentar a *CONTRATADA* planilha detalhada demonstrando o aumento dos custos e insumos que influenciaram no eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



9
pe 



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da *CONTRATANTE*, na atividade 0100700238505-0001 (Publicidade e Propaganda) e no elemento de despesa 342039 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 98NE00146, no valor de R\$ 650.610,63.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - A *CONTRATANTE* fará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos que sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - No interesse da *CONTRATANTE*, os serviços objeto deste contrato, que foram estimados, poderão ser aumentados até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 e suprimidos, sem limites estabelecidos, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei nº 8666/93, com a redação que lhe emprestou a MP nº 1.531-17, de 2.4.98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

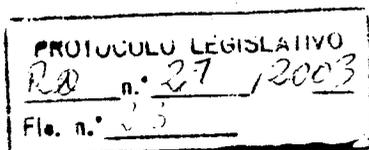
15.1 - A rescisão deste contrato poderá ser, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, descritos a seguir:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a *CONTRATANTE* a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;





- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à *CONTRATANTE*
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da *CONTRATADA*, que prejudique a execução deste contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a *CONTRATANTE* e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

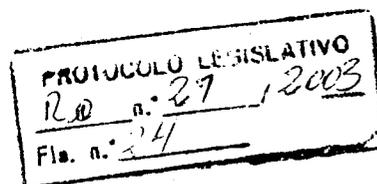
15.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de convocação, desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*;

15.1.3 - judicial, nos termos da legislação aplicável.

15.1.4 - caberá a parte que tomar a iniciativa de rescindir o presente Contrato, comunicar sua decisão a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com base no que dispõe a Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 8.977, de 06.01.95, o Decreto-DF nº 10.996, de 1988 e demais legislações aplicáveis aos contratos e licitações na Administração Pública, bem como aos serviços ora prestados.



te *Amig*



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1 - Independentemente de sua transcrição, farão parte deste contrato os documentos constantes do Processo nº 01-00816/98, inclusive o Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

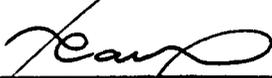
18.1 - A *CONTRATANTE* providenciará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

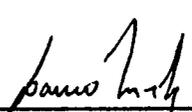
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - É competente a Justiça do Distrito Federal para processar as ações decorrentes do presente contrato.

E, por estarem de acordo as partes, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

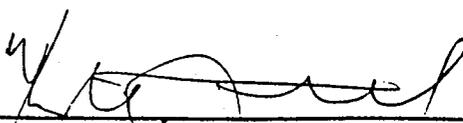
Brasília-DF, 8 de abril de 1998.

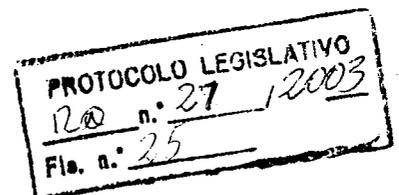

Deputada **LUCIA DE CARVALHO**, *Presidente da CLDF*
Pela Contratante


Professor **LAURO MORHY**, *Presidente da FUB*
Pela Contratada

Testemunhas:

1. 
ZINIA FIGUEIREDO DE ALENCAR ARARIPE
CPF nº 170.715.933-53

2. 
MURILO CÉSAR OLIVEIRA RAMOS
CPF nº 058.526.259-49





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenadoria de Comunicação Social

ENCAMINHAMENTO DE FAX

1. Nº do FAX / Destinatário: 274-6783		2. Data: 13.03.98	
3. Destinatário: MURILO RAMOS DU CÉSAR MENDES			
4. Empresa/Orgão: UNB			
5. Remetente: ZÍNIA ARARIPE			
6. Nº de Páginas (inclusive esta): 04		7. Caso haja algum problema na recepção, favor comunicar pelos telefones: (061) 348-8281 • 348-8285 • Fax: 348-8279	

ESTATUTO DA FUR

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
P.L. n.º 37 / 2003
Fls. n.º 26

PROJETO BÁSICO

(MINUTA)

I - OBJETO

Contratação de empresa para produção e veiculação de programação para exibição na TV Legislativa, canal exclusivo (canal 9) da Câmara Legislativa do DF na operadora de tevê a cabo local (NET), conforme estabelece a Lei Nº 8.977/95.

A empresa será responsável por todas as etapas de produção e pelo envio dos sinais correspondentes até a sede da operadora de tevê a cabo.

II - DA PROGRAMAÇÃO

A programação deverá conter a transmissão ao vivo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes, de acordo com a legislação.

A empresa deverá providenciar também a cobertura dos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; Comissões Gerais; Seminários; Congressos, além de outros eventos realizados na Casa ou por esta patrocinados ou apoiados. Essas coberturas devem ser, preferencialmente, ao vivo.

A grade de horário deverá ser complementada com produções especiais previamente gravadas e editadas; gráficos com a agenda e Ordem do Dia da Casa; vinhetas especiais de abertura, encerramento e início e término de programas; noticiários; debates; entrevistas; vídeos institucionais, e publicidade institucional. Os vídeos institucionais e a publicidade institucional serão fornecidos pela Câmara Legislativa à empresa contrata já devidamente produzidos.

A grade terá de apresentar flexibilidade para suprir as lacunas que surgirem em função da não realização de determinada sessão ou evento anteriormente agendado. A empresa deverá apresentar proposta de programação mais ou menos padrão e com indicações claras de que produtos serão utilizados em caso não realização de evento programado para transmissão ao vivo. A grade deverá contemplar também reprises das sessões e de outros eventos especiais.

A veiculação diária de no mínimo um vídeo do acervo do CPCE da UnB deverá constar da programação da TV Legislativa

III - DA VEICULAÇÃO

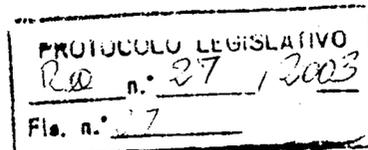
A programação será implementada em etapas, conforme detalhamento a seguir:

1ª ETAPA:

Período: 01/04/98 a 31/07/98

Duração Programação: Mínimo de 4 horas

Programas: Plenário ao vivo e reprise (sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comissões gerais), agenda (hoje e amanhã na Câmara), perfil dos deputados, entrevistas, informativo semanal, cobertura dos eventos externos e comissões, vídeos



institucionais da Câmara, publicidade da Câmara, vídeo previamente selecionado do acervo do CPCE.

Profissionais: 1 diretor de TV, 3 cinegrafistas, 1 assistente de Câmara, 2 operador de Gerador de Caracteres, 2 operadores de sistema, 1 redator, 1 produtor, 1 repórter, 1 assistente de cinegrafista e 1 editor de imagem.

2ª ETAPA:

Período: 01/08/98 a 30/09/98

Duração Programação: Mínimo de 6 horas

Programas: Plenário ao vivo e reprise (sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comissões gerais), agenda (hoje e amanhã na Câmara), perfil dos deputados, entrevistas, informativo semanal, cobertura dos eventos externos e comissões, debates, vídeos institucionais da Câmara, publicidade da Câmara, vídeo previamente selecionado do acervo do CPCE.

Profissionais: 2 diretor de TV, 5 cinegrafistas, 1 assistente de Câmara, 2 operador de Gerador de Caracteres, 2 operadores de sistema, 1 redator, 2 produtor, 1 repórter, 1 assistente de cinegrafista, 1 editor de imagem, 1 operador de áudio e 1 apresentador/mediador.

3ª ETAPA:

Período: 01/10/98 a 31/03/99

Duração Programação: Mínimo de 8 horas

Programas: Plenário ao vivo e reprise (sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comissões gerais), agenda (hoje e amanhã na Câmara), perfil dos deputados, entrevistas, informativo semanal, informativo diário, cobertura dos eventos externos e comissões, vídeos institucionais da Câmara, publicidade da Câmara, vídeo previamente selecionado do acervo do CPCE.

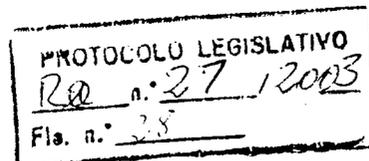
Profissionais: 2 diretor de TV, 5 cinegrafistas, 1 assistente de Câmara, 2 operador de Gerador de Caracteres, 2 operadores de sistema, 2 redator, 2 produtor, 2 repórter, 1 assistente de cinegrafista, 2 editor de imagem, 1 operador de áudio, 1 coordenador de reportagem, 1 editor chefe e 1 apresentador/mediador.

IV - DA AVALIAÇÃO

A Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa procederá um avaliação técnica ao final de cada uma das etapas. A continuidade da prestação do serviço dependerá de um resultado positivo desta avaliação.

A avaliação da 1ª Etapa acontecerá de 29 de junho de 1998 a 3 de julho de 1998, e o seu resultado será comunicado à prestadora de serviço no dia 6 de julho do mesmo ano.

A 2ª Etapa será avaliada no período de 21 de setembro de 1998 a 25 de setembro de 1998. A 3ª e última Etapa será avaliada de 15 a 19 de março de 1999.



V - DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos necessários à produção da programação estipulada e para o envio dos sinais deverão ser providenciados pela empresa contratada, que continuará como proprietária dos mesmos.

A Câmara ficará responsável pela preparação de local adequado para a acomodação e operação dos equipamentos envolvidos no presente projeto, assim como pela acomodação dos profissionais que atuarão na TV Legislativa.

O cabeamento necessário para a operação das câmeras e pela captação do som do plenário será providenciado pela prestadora de serviços.

VI - DOS CUSTOS E DO PESSOAL

1ª ETAPA

Equipe: 14 profissionais contratados + equipe de Coord. CPCE
Custo/mês: R\$ 61.342,89

2ª ETAPA

Equipe: 20 profissionais contratados + equipe de Coord. CPCE
Custo/mês: R\$ 72.424,83

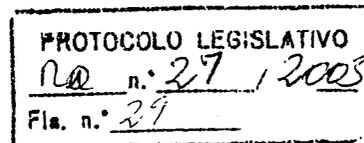
3ª ETAPA

Equipe: 25 profissionais contratados + equipe de Coord. CPCE
Custo/mês: R\$ 86.796,40

VII - DA VALIDADE

A prestação de serviços de que trata o presente projeto terá a validade de 12 meses, podendo ser renovado nos limites da legislação vigente.

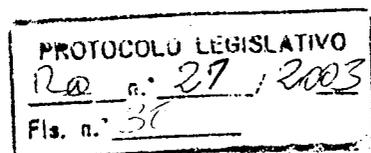
Venir/coordena/projbasico.doc



RELATÓRIO DE PROGRAMAS
PRODUZIDOS PELA

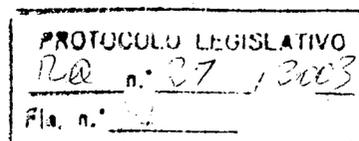
TV DISTRITAL

DURANTE O ANO DE 1998



Finalização	Cidadão Honorário
14.08.98	1. Rosenthal da Silva (cozinheiro)
17.08.98	2. D. José Freire Falcão (cardeal-arcebispo)
21.08.98	3. Sophia Wainer (jornalista)
09.09.98	4. Brasil Helou (empresário)
21.09.98	5. Sebastião Nery (jornalista)
01.10.98	6. Palmerinda Vidal Donato (escritora)
05.10.98	7. Pe. Décio (reitor da Católica)
17.10.98	8. Carlos Chagas (jornalista)
24.10.98	9. Márcio Cotrim (escritor)
31.10.98	10. Manoel Brigadeiro (sambista)
07.11.98	11. Hely Walter Couto (empresário)
14.11.98	12. João Primo (músico)
20.11.98	13. Rubem Süffert (escoteiro)
28.11.98	14. Pierre Weill (Fund. Cidade da Paz)
05.12.98	15. Afonso Heliodoro dos Santos (escritor)
12.12.98	16. Adriano Freire (dentista)
19.12.98	17. Stella Maris (escritora)
26.12.98	18. Vladimir Carvalho (cineasta)
09.01.99	19. Francisco Lacerda Neto (advogado)
(em produção)	20. Walter Lima (jornalista)
(em produção)	21. Mariana Agostini (psicóloga)
(em produção)	22. Mário Garófalo (radialista)

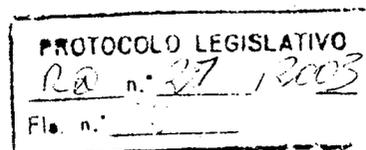
O Cidadão Brasília foi concebido a partir da vivência, sentimentos e emoções dos pioneiros que ajudaram a construir a nossa cidade. O programa passou por alguns pequenos ajustes até finalmente se transformar no que é hoje: um perfil descontraído - muitas vezes emocionado - e até um documento histórico das personalidades que receberam o título de Cidadão Honorário de Brasília. Já foram produzidos 22 programas. Os repórteres Antônia Márcia Vale, Meire Bertotti e Jorge Sacramento são os responsáveis pelas entrevistas.



TV DISTRITAL

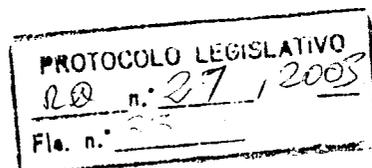
JORNAL DISTRITAL

Finalização	Programa
02.12.98	01 - VT Sessão Ordinária VT Dia de Luta Contra a Aids VT Bibliotecárias
03.12.98	02 - VT Com. de Economia, Orçamento e Finanças VT Vetos VT Ambientação Parlamentar
04.12.98	03 - VT Resumo da Semana VT Lei Orçamentária
07.12.98	04 - VT Semana de Segurança VT Outorgar, Promulgar, Sancionar
08.12.98	05 - VT Sessão Ordinária VT Presidência da Câmara
09.12.98	06 - VT Vicente Chelotti VT Missa VT Emergência
10.12.98	07 - VT Direitos Humanos VT Cartas
11.12.98	08 - VT Sebastião Coelho VT Resumo da Semana VT Parcelamento de Multas
14.12.98	09 - VT Aniversário do Núcleo Bandeirante VT Escritores de Brasília VT Ônibus
15.12.98	10 - VT Sessão Ordinária VT Orçamento/Clima VT Revista DF Letras
16.12.98	11 - VT Orçamento VT Bicicletas/Segurança
17.12.98	12 - VT Cardápios Braile VT Corte de Água VT Fiscalização
18.12.98	13 - VT Programa de Prevenção à Aids VT Resumo da Semana VT Pólo de Moda



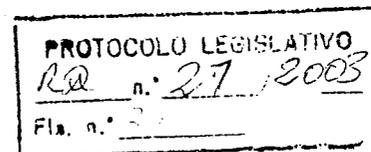
21 a 26.12.98	14 - VT Especial de Natal VT Leitura de Jornais nas Escolas VT Parque Olhos D'água
28 a 31.12.98	15 - VT Especial de Ano Novo VT Buriti VT Creches
01 a 09.01.99	16 - VT Clima/Antes da Posse VT Cerimônia de Posse VT Mesa Diretora Arte - Perfil dos Novos Deputados
11.01.99	17 - VT Convocação VT Carros de Som VT Internet

Com a apresentação de Paulo José Cunha, o **Jornal Distrital** coloca a população do DF em dia com as notícias mais atuais sobre a Câmara Legislativa. Desde a sua estréia, o JD tem mostrado os fatos mais importantes do dia (como a votação do orçamento, a cerimônia de posse dos novos deputados e a eleição da nova mesa diretora da casa), matérias informativas sobre os serviços prestados pela CLDF, além de reportagens sobre as leis distritais mais interessantes. Até agora, foram produzidos 17 programas, gravados no novo estúdio do CPCE.



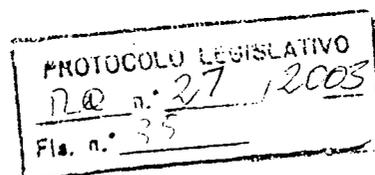
Finalização	Tema
05.98	1. Deficientes
06.98	2. Cultura
03.07.98	3. Trabalho
19.07.98	4. Educação
05.08.98	5. Mulher
20.08.98	6. Saúde
02.09.98	7. Esportes
21.09.98	8. Juventude
01.10.98	9. Idosos
09.10.98	10. Festival de Cinema
21.10.98	11. Ecologia e Meio Ambiente
06.11.98	12. Turismo
20.11.98	13. Consumidor
12.12.98	14. Meninos e meninas em situação de rua
31.12.98	15. Especial de Fim-de-ano: Retrospectiva CLDF
(em finalização)	16. Trânsito
(pautada)	17. Série Cidades Satélites
(pautada)	18. Rural
(pautada)	19. Microempresas

A Reportagem Especial se consolidou como um programa que trata de forma aberta e abrangente temas sociais e de interesse do cidadão do Distrito Federal. A repórter Meire Bertotti apresenta os diversos aspectos de um determinado tema (direitos do consumidor, turismo, juventude, esportes, ecologia, entre outros), pontuados pelas leis distritais que têm contribuído para resolver os problemas da comunidade, sempre dentro do contexto da reportagem. Até agora, já foram realizados 16 programas da série.



Finalização	Tema
31.08.98	1. Brasília 40 Anos
08.08.98	2. Juventude
12.09.98	3. Festival de Cinema de Brasília
21.09.98	4. Abastecimento de água
28.09.98	5. Pólo Industrial
01.10.98	6. Brasília Mística
19.10.98	7. Teatro
26.10.98	8. Música
31.10.98	9. Artes Plásticas
07.11.98	10. Dança
14.11.98	11. Terapias Alternativas
23.11.98	12. Brasília Patrimônio da Humanidade
28.11.98	13. UnB Comunidade/Empresa
05.12.98	14. Violência
19.11.98	15. Ensino 1 ^a a 4 ^a séries
26.12.98	16. Ensino 5 ^a a 8 ^a séries
Inédita	17. Habitação

Conduzido pela apresentadora Antônia Márcia Vale, o **Câmara Aberta** traz debates com autoridades, artistas e personalidades de destaque em diversas áreas, convidados de acordo com o tema escolhido. O programa cria um canal para a discussão e análise de assuntos atuais e polêmicos. Foram produzidos até hoje 17 programas.

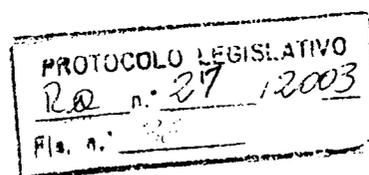


TV DISTRITAL

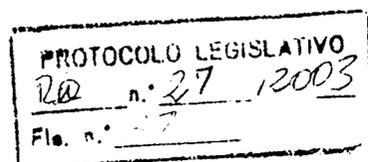
JORNAL DISTRITAL

LEI DISTRITAL	VOCÊ SABIA?
ABRIL	ABRIL
1. VT Sachê	1. Lei Orgânica do DF
2. VT Fumo	MAIO
MAIO	1. Onde fica a Câmara?
1. VT Fumo para Menores	2. Câmara X Câmara
2. VT Grades	JUNHO
3. VT Bolsa para normalistas	1. O Povo no Plenário
4. VT Armas de brinquedo	2. Disque Projeto
JUNHO	JULHO
1. VT Proporcionalidade racial	1. Lei Popular
2. VT Cola de Sapateiro	AGOSTO
3. VT Celular	1. Biblioteca da Câmara
4. VT Placas e Cartazes	2. Cidadão do Futuro
JULHO	3. Troféu Câmara de Cinema
1. VT Cinto de Segurança	-
2. VT Portas de Segurança	-
3. VT Acesso às cozinhas	-
4. VT Fumantes e não-fumantes	-
AGOSTO	-
1. VT Desaparecidos	-
2. VT Idosos/Ônibus	-

Até agosto de 1998, foram produzidos os *flashes* Lei Distrital e Você Sabia, que eram exibidos durante toda a programação da TV Distrital. Matérias com duração de até dois minutos e meio, que mostravam as leis distritais e os serviços e curiosidades a respeito da Câmara Legislativa. Foram produzidas 24 matérias neste período. Hoje, os dois programetes foram incorporados ao Jornal Distrital.



Exibição	Título
ABRIL	
	Rodoviária
	Paisagem Natural
	Brasiconoscópio
MAIO	
	Práticas Populares de Saúde
	Matemática Lúdica
	Raça Negra/Meninos em Volta
	Buraco do Inferno
	Essa Gente de Fubá
JUNHO	
	DF - Paisagens Naturais
	Aprendendo com os Objetos - UnB
	DF - Fazendas e Cidades Satélites
	Brasília-DF/Patrimônio: A Descoberta
JULHO	
	Ariano Suassuna
	Vincent
	Pintura Corporal
	Ritual das Flautas
AGOSTO	
	Dois Candangos
	Brasília - Distrito Federal
	Ilhas Verdes
	Expedição Vilhena Vialou
SETEMBRO	
	Os Matsés... Eram Assim
	O Som dos Cristais
	Abadiânia
	Anzóis Trocados
	Moça do Engenho / Na Ponta dos Dedos



OUTUBRO	
	Práticas Populares de Saúde
	Making Of: A Terceira Margem do Rio
	Ariano Suassuna
	Boca do Ouro/Pau Brasil
NOVEMBRO	
	Boca do Ouro/Pau Brasil
	Ariano Suassuna
	Buraco do Inferno
	A CPI que Mudou o Brasil
DEZEMBRO	
	O Som dos Cristais
	Os Matsés... Eram Assim

O programa **Video UnB** exhibe o acervo de vídeos produzidos pelo Centro de Produção Cultural e Educativa - CPCE/UnB, nos seus 12 anos de existência. São documentários e ficções com os temas mais variados: arte, educação, antropologia, saúde, história... Muitos deles já foram premiados em diversos festivais de cinema pelo Brasil e denotam a qualidade das produções do CPCE na área audiovisual.

